



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2022**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA (PROCESSO 19.00.1500.0006788/2025-63)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, CNPJ nº 04.477.223/0001-03, estabelecida no Condomínio Alto da Boa Vista, Entre Quadras 103/104, CL, Lote 10, Sala 1, Sobradinho, Brasília/DF, CEP 73130-900, neste ato representada por **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, CPF nº XXX.120.281-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.1500.0005927/2021-42 e 19.00.1500.0006788/2025-63, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 12/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Alterar os percentuais de "aviso prévio indenizado", "aviso prévio trabalhado" e "multa do FGTS do aviso prévio trabalhado", com efeitos retroativos a 2 de setembro de 2023, nos termos do item 10.8 do Termo de Referência.

II – Revisar, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025**, o percentual da contribuição previdenciária patronal (INSS) e o percentual da contribuição previdenciária sobre receita bruta (CPRB), em razão da reoneração promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024;

III – Repactuar, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do SINRAD, registrada no MTE sob o nº DF000748/2025, os seguintes itens da planilha de preços dos **postos de Editor de Mídia e de Assistente de Produção**:

- a) Aumento percentual de 5,00% (cinco por cento) sobre os salários vigentes em dezembro de 2024;
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

IV – Repactuar, **com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025**, os seguintes itens da planilha de preços do **posto de Designer Gráfico Pleno**:

- a) Aumento percentual de 6,00% (seis por cento) sobre os salários vigentes em março de 2025, de acordo com a CCT do SINDPUB 2025/2026, registrada no MTE sob o nº DF000748/2025;
- b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 do SINRAD.

V – Repactuar, **com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 do SINTERJ/SJPDF, registrada no MTE sob o nº DF000390/2025, os seguintes itens da planilha de preços do **posto de Revisor de Texto**:

- a) Aumento percentual de 5,2% (cinco vírgula dois por cento) sobre os salários vigentes de março de 2025; e

b) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 420,84 (quatrocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) a partir de 1º de abril de 2025; e

c) Majoração do auxílio-alimentação para R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a partir de 1º de julho de 2025;

Parágrafo primeiro. Fica ressalvado o direito à repactuação contratual, nos termos previstos na Cláusula Nona do contrato original.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 14/2022, **a partir de 1º de julho de 2025**, passa a ser de R\$ 71.237,68 (setenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 854.852,16 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 14/2022 – 01/07/2025 A 02/09/2026					
POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Designer Gráfico Pleno	3	3	R\$ 13.042,82	R\$ 39.128,46	R\$ 469.541,52
Assistente de Produção	1	1	R\$ 11.167,77	R\$ 11.167,77	R\$ 134.013,24
Editor de Mídia Audiovisual	1	1	R\$ 15.860,28	R\$ 15.860,28	R\$ 190.323,36
Revisor de Texto	1	1	R\$ 10.502,35	R\$ 10.502,35	R\$ 126.028,20
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 76.658,86</b>	<b>R\$ 919.906,32</b>

Parágrafo primeiro. Considerando os diferentes termos iniciais para a incidência das alterações objeto do presente Termo Aditivo, a composição contratual **para o período entre 2/9/2023 e 31/12/2024** fica especificada da seguinte forma:

CONTRATO CNMP Nº 14/2022 – 02/09/2023 A 31/12/2023					
POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Designer Gráfico Pleno	3	3	R\$ 11.344,46	R\$ 34.033,38	R\$ 408.400,56
Assistente de Produção	1	1	R\$ 9.801,56	R\$ 9.801,56	R\$ 117.618,72
Editor de Mídia Audiovisual	1	1	R\$ 13.325,74	R\$ 13.325,74	R\$ 159.908,88
Revisor de Texto	1	1	R\$ 9.621,71	R\$ 9.621,71	R\$ 115.460,52
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 66.782,39</b>	<b>R\$ 801.388,68</b>

-----

CONTRATO CNMP Nº 14/2022 – 01/01/2024 A 31/03/2024					
POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Designer Gráfico Pleno	3	3	R\$ 11.415,27	R\$ 34.245,81	R\$ 410.949,72
Assistente de Produção	1	1	R\$ 10.305,35	R\$ 10.305,35	R\$ 123.664,20
Editor de Mídia Audiovisual	1	1	R\$ 14.614,95	R\$ 14.614,95	R\$ 175.379,40
Revisor de Texto	1	1	R\$ 9.621,71	R\$ 9.621,71	R\$ 115.460,52
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 68.787,82</b>	<b>R\$ 825.453,84</b>

-----

CONTRATO CNMP Nº 14/2022 – 01/04/2024 A 31/12/2024					
POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE PESSOAS	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Designer Gráfico Pleno	3	3	R\$ 11.925,37	R\$ 35.776,11	R\$ 429.313,32
Assistente de Produção	1	1	R\$ 10.305,35	R\$ 10.305,35	R\$ 123.664,20
Editor de Mídia Audiovisual	1	1	R\$ 14.614,95	R\$ 14.614,95	R\$ 175.379,40
Revisor de Texto	1	1	R\$ 9.621,71	R\$ 9.621,71	R\$ 115.460,52
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.318,12</b>	<b>R\$ 843.817,44</b>

-----

<b>CONTRATO CNMP Nº 14/2022 – 01/01/2025 A 31/03/2025</b>					
<b>POSTO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>QUANTIDADE DE PESSOAS</b>	<b>VALOR MENSAL POR POSTO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Designer Gráfico Pleno	3	3	R\$ 12.317,91	R\$ 36.953,73	R\$ 443.444,76
Assistente de Produção	1	1	R\$ 11.167,77	R\$ 11.167,77	R\$ 134.013,24
Editor de Mídia Audiovisual	1	1	R\$ 15.860,28	R\$ 15.860,28	R\$ 190.323,36
Revisor de Texto	1	1	R\$ 9.957,03	R\$ 9.957,03	R\$ 119.484,36
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 73.938,81</b>	<b>R\$ 887.265,72</b>

-----

<b>CONTRATO CNMP Nº 14/2022 – 01/04/2025 A 30/06/2025</b>					
<b>POSTO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>QUANTIDADE DE PESSOAS</b>	<b>VALOR MENSAL POR POSTO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Designer Gráfico Pleno	3	3	R\$ 13.042,82	R\$ 39.128,46	R\$ 469.541,52
Assistente de Produção	1	1	R\$ 11.167,77	R\$ 11.167,77	R\$ 134.013,24
Editor de Mídia Audiovisual	1	1	R\$ 15.860,28	R\$ 15.860,28	R\$ 190.323,36
Revisor de Texto	1	1	R\$ 10.465,52	R\$ 10.465,52	R\$ 125.586,24
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 76.622,03</b>	<b>R\$ 919.464,36</b>

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 86.075,43 (oitenta e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e três centavos), correspondente às alteração do percentual do módulo 3, à revisão e às repactuações contratuais.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2026, Programa (PTRES) nº 174666, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903701 (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2026NE000057. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 45.995,32 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual/global do contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO**  
CONTRATANTE

**PERSONNALITÈ SOLUÇÕES  
ADMINISTRATIVAS LTDA**  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pereira Tomaz, Usuário Externo**, em 10/03/2026, às 19:18, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 24/03/2026, às 18:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1304794** e o código CRC **EF4F4E6B**.